



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

## LEI COMPLEMENTAR Nº 70

De 22 de novembro de 2022.

Altera a Lei Complementar nº 3.544, de 28 de junho de 2007 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Orlandia.

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO ORLÂNDIA:

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA** decreta e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º.** O inciso XXXII do artigo 2º da Lei Complementar nº 3.544, de 28 de junho de 2007, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 2º.....

.....  
*XXXII - serviço noturno: prestação de serviço entre as 22 (vinte e duas) horas de um dia e as 5 (cinco) horas do dia imediato, computando-se a hora noturna com o tempo de 52m30s (cinquenta e dois minutos e trinta segundos);*  
.....”

**Art. 2º.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Orlândia, 22 de novembro de 2022.

  
**SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR**  
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL

*Oficial de Orlandia*

Ed. 1458

23/11/22 Pg. 05

*Angélica C. Puente*

Procuradoria Jurídica - PMAO

Autógrafo nº 49/2022

Projeto de Lei Complementar nº 8/2022